



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS

TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES DO CAMPUS RIO VERDE - 2023/1

1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 99, de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, torna público que as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para VAGAS REMANESCENTES nos **Cursos Técnicos na modalidade Concomitante/Subsequente** e ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023, estarão abertas, no período de **18 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2023**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 3.1:

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo do Edital 02 de 04 de novembro de 2022 e serão ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

2.2 Os cursos oferecidos neste Edital são **gratuitos**.

2.3 Não há cobrança de taxa de inscrição ou de participação em quaisquer etapas deste processo seletivo.

2.4 O IF Goiano - Campus Rio Verde realizará o processo seletivo simplificado para ingressos nos cursos técnicos por meio de **sorteio público** dos candidatos, para as vagas remanescentes do processo seletivo do Edital 02 de 04 de novembro de 2022. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição através do site: <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

2.5 O candidato poderá acessar as informações sobre os cursos técnicos ofertados neste Edital, bem como os respectivos projetos pedagógicos de curso (PPCs) vigentes até esta data, através do site institucional do Campus Rio Verde: <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-rio-verde.html>.

2.6 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos no semestre 2023/1 seguirá o cronograma previsto abaixo:

--	--

DATA	ATIVIDADE
16/02/2023	Publicação do Edital
17/02/2023	Período de impugnação dos termos do Edital
18/02/2023 até 26/02/2023	Período de realização das inscrições on-line
18/02/2023 até 26/02/2023	Período de envio da documentação comprobatória, online , de acordo com tipo de vaga escolhido e conforme item 8 e demais subitens
02/03/2023	Publicação de resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa às notas e reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações
03/03/2023	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa às notas e reserva de vagas
04/03/2023	Publicação de resultado final da análise da documentação comprobatória (e Lista de Inscrições Homologadas) relativa às notas e reserva de vagas - Lei nº 12.711/2012 e suas alterações
07/03/2023 às 8:00	Realização do Sorteio Público
07/03/2023	Publicação do resultado final do processo seletivo para todos os perfis de vaga
08/03/2023 até 10/03/2023	Realização das matrículas

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

4.1. O candidato poderá concorrer às vagas dos cursos técnicos nas modalidades de ensino técnico subsequente ou ensino técnico concomitante, de acordo com sua escolaridade, como detalhado nos itens **4.2** e subitens, e **4.3** e subitens.

4.2 Dos cursos técnicos subsequentes

4.2.1 Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que **tenham cursado e concluído o ensino médio** (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

4.2.2 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

- a. ter concluído o Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula por este processo seletivo simplificado;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa, para o caso subsequente.

4.3 Dos cursos técnicos concomitantes

4.3.1 O candidato que **não tiver concluído o Ensino Médio** poderá concorrer às vagas na modalidade concomitante, devendo estar cursando regularmente o ensino médio.

4.3.2 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio, previstos neste edital:

- a. estar matriculado no Ensino Médio ofertado pela Secretaria de Educação do Estado ou na rede privada;
- b. ser contemplado e convocado para matrícula por este processo seletivo simplificado;
- c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida, para o caso concomitante.

4.3.3 O candidato deverá observar os pré-requisitos de cada curso técnico em relação a **série mínima que deverá estar cursando no período deste processo seletivo**, descritos na tabela a seguir conforme o projeto pedagógico do curso que está vigente.

CURSO	SÉRIE MÍNIMA EXIGIDA (ENSINO MÉDIO)
ADMINISTRAÇÃO	1º ANO
AGROPECUÁRIA	2º ANO
ALIMENTOS	1º ANO
BIOTECNOLOGIA	1º ANO
CONTABILIDADE	2º ANO
EDIFICAÇÕES	2º ANO
QUÍMICA	2º ANO

4.4 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade previstas anteriormente, ainda que contemplados com a vaga pelo sorteio, não terão direito à matrícula.

5. DAS VAGAS E DOS CURSOS

5.1 Será de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fazer a escolha do curso para o qual deseja concorrer à vaga.

5.2 O candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo Simplificado por meio de um dos seguintes perfis de vagas:

5.2.1 Perfil 1 - Ampla Concorrência (AC): vagas universais, ampla concorrência;

5.2.2 Reserva de vagas para ações afirmativas (Lei 12.711/2012). Todos os perfis a seguir são destinados **apenas** a candidatos que **concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública**:

- a. **Perfil 2 (RI):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- b. **Perfil 3 (RI-PPI):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- c. **Perfil 4 (RI-PCD):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- d. **Perfil 5 (RI-PPI-PCD):** candidatos com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- e. **Perfil 6 (RS):** candidatos com **renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- f. **Perfil 7 (RS-PPI):** candidatos com **renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência.
- g. **Perfil 8 (RS-PCD):** candidatos com **renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que **NÃO SE AUTODECLARAM** pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- h. **Perfil 9 (RS-PPI-PCD):** candidatos **com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo**, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.3 O perfil de vaga de Ampla Concorrência destina-se a todos os candidatos que se considerarem aptos, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

5.3.1 Para esse perfil de vaga será disponibilizado um total aproximado de 50% do total de vagas por curso remanescentes do Edital 02 de 04 de novembro de 2022, conforme detalhamento no item 5.6.1.

5.3.2 O candidato inscrito em Ampla Concorrência só concorrerá por tal tipo de vaga mediante comprovação de escolaridade mínima exigida conforme descrito no item 4.3.3.

5.4 O perfil de vagas reservadas para ações afirmativas destina-se a todos os candidatos aptos a participarem deste certame conforme as definições: da Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016; do Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012; do Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

5.4.1 A **quantidade mínima de 50% do total de vagas** será reservada aos candidatos que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escolas públicas**, conforme detalhado no item 5.6.1.

5.4.2 O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas só concorrerá por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, se for o caso, por banca instituída para ações específicas.

5.5 A distribuição das reservas de vagas de Ações Afirmativas, para os cursos técnicos ofertados por este Edital, ocorrerá da forma descrita abaixo.

5.5.1 Para esse tipo de vaga será disponibilizado o mínimo de 50% do total de vagas disponíveis por curso, divididas da seguinte forma:

- a. Metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (**RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD**);
- b. Demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico (**RS, RS-PPI, RS-PCD, RS-PPI-PCD**);
- c. Dentre as vagas das alíneas 5.5.1.a e 5.5.1.b, segundo o Censo do IBGE de 2010, mais recente disponível, a distribuição de vagas para o estado de Goiás se dará nos percentuais mínimos de: 56,88% para pretos, pardos e indígenas; 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e 23,20%, por pessoas com deficiência.

5.6 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos técnicos Concomitante/Subsequente do IF Goiano – Campus Rio Verde serão divididas conforme quadro constante no item 5.6.1 do presente Edital.

5.6.1 Quadro de oferta de vagas para os cursos técnicos presenciais concomitante/subsequente no semestre 2023/1:

Curso	Duração (semestres)	Turno	Vagas									Total
			AC	RI	RI-PPI	RI-PCD	RI-PPI-PCD	RS	RS-PPI	RS-PCD	RS-PPI-PCD	
Agropecuária	4	Mat.	8	1	2	0	1	1	2	0	1	16
Agropecuária	4	Vesp.	8	1	2	0	1	1	2	0	1	16
Alimentos	4	Vesp.	21	3	5	1	3	3	5	1	3	45
Biotecnologia	4	Not.	3	0	1	1	1	0	1	1	1	9
Edificações	4	Not.	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
Química	3	Not.	17	2	4	2	2	2	4	2	2	37

Mat. = Matutino, Vesp. = Vespertino, Not. = Noturno.

5.6.2 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser ofertadas aos candidatos inscritos e não contemplados pelo sorteio, respeitando o prazo máximo de matrícula no limite dos primeiros 20 (vinte) dias letivos do calendário acadêmico de 2023 do IF Goiano/Rio Verde.

5.7 O número de vagas ofertadas poderá ser ampliado a interesse da administração do Campus Rio Verde, com respeito à estrutura física e de pessoal disponíveis.

5.8 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996, art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes

categorias administrativas:

- a. Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- b. Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

5.8.1 Escolas conveniadas são instituições de ensino privadas que se tornam parceiras do governo, portanto, **não se constituem como escola pública.**

5.8.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são** consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas.

5.8.3 Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas

5.8.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA) no país que equivalem ao Ensino Fundamental;

5.8.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).

5.9 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas poderá ser classificado para o sorteio como Ampla Concorrência (AC) caso o número de vagas nesta modalidade seja maior que o número de candidatos e caso o número de candidatos inscritos na reserva de vagas seja maior que o número de vagas. Ou seja, caso sobrem vagas na modalidade ampla concorrência (AC) e faltarem na reserva de vagas, os candidatos serão remanejados para que não haja vagas em aberto e candidatos não classificados. Esta forma de reclassificação atende ao que estabelece a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

5.10 O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).

5.11 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pelas Comissões de Escolaridade e Análise Socioeconômica, Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde, designada por portaria do diretor geral do Campus.

5.12 Compete exclusivamente ao estudante, ou a seu representante legal, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

5.13 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas entre **00:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2023 e 23h59min59s do dia 26 de fevereiro de 2023**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, escolhendo a processo seletivo relativo aos cursos técnicos do Campus Rio Verde, no qual o candidato terá acesso ao:

- a. Presente Edital;
- b. Cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. Local do preenchimento da inscrição, no qual o **candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;**
- d. Ambiente de inscrição no curso pretendido, através da opção “Me inscrever” respectiva ao

curso;

- e. Preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via upload no sistema de processo seletivo, dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o **item 8**.

6.2 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3 Durante o período de inscrição, os candidatos que não tiverem meios de acesso aos sistemas de inscrição poderão solicitar à comissão organizadora, através do e-mail selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br, acesso aos computadores do Campus Rio Verde para que realizem sua inscrição, conforme o agendamento a ser disponibilizado.

6.3.1 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários nessa etapa, serão respondidos pela comissão organizadora **apenas** através do e-mail: **selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br**

6.4 A Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde (Portaria nº 285 de 31 de agosto de 2021), não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

6.5 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.5.1 Comprovadas irregularidades em qualquer fase, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e estará sujeito às penalidades previstas em lei, bem como estará sujeito ao desligamento do curso, mesmo que já iniciado.

6.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

7. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada de forma online através do *site*: <https://ps.ifgoiano.edu.br>, escolhendo o processo seletivo relativo aos cursos técnicos do Campus Rio Verde.

7.1.1 Caso o candidato **já possua cadastro** no sistema, deverá efetuar seu login utilizando CPF e senha cadastrados.

a. Em caso de esquecimento de senha, deverá ir na opção: “Recupere sua senha”;

b. Em caso de esquecimento de e-mail de cadastro, deverá ir na opção: “Esqueceu seu email?”.

7.1.2 Caso contrário, **se ainda não possuir cadastro**, o candidato deverá se cadastrar no sistema através da opção: “Cadastre-se”

7.2 Após acesso ao sistema de inscrição, conforme o item 7.1, o candidato deverá preencher os dados solicitados e realizar a inscrição no curso pretendido.

7.2.1 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

a. Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

7.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

7.2.3 Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página, incluindo:

- a. Dados pessoais do candidato;
- b. Questionário de caracterização socioeconômica;
- c. O tipo de vaga que irá concorrer, ou seja, se por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), como detalhado no item **5.2.2** deste edital;

7.2.4 Ao final do processo, o sistema exibirá ao candidato os dados que foram preenchidos, possibilitando ao candidato encontrar eventuais erros e inconsistências nos dados e ajustá-los, antes de confirmar sua inscrição.

a.O sistema de processos seletivos do IF Goiano não permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a **alteração apenas de dados pessoais**, desde que dentro do período de inscrição.

7.2.5 Cabe ao candidato enviar os documentos comprobatórios exigidos (**item 8**) para concorrer ao tipo de vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 5.6.1**).

a.Caso opte pela Reserva de Vagas (cotas), deverá escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8** deste edital;

7.3 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 5.6.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 3.1)** deste edital.

7.4 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá marcar o campo: "Ativar nome social" no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

7.4.1 O candidato que ativar a utilização do Nome Social, deverá:

- a. Preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- b. **Anexar em formato PDF via Upload**, no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV** e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições constantes no cronograma deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NA INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos necessários para efetivar a inscrição, descritos nos itens 8.2, 8.3 e 8.4, **deverão ser enviados através do sistema de processos seletivos, disponível no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, APÓS O FINAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, somente durante o período de envio de documentação comprobatória de acordo com tipo de vaga escolhido, de acordo com o Cronograma deste edital;**

8.1.1 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no ato da inscrição, sendo que serão considerados como válidos apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos até o último dia de inscrição conforme cronograma deste edital.

8.1.2 Nenhum documento comprobatório poderá conter rasuras e todos os documentos deverão ser digitalizados de forma legível, em formato PDF, e com tamanho máximo de 10MB (dez megabytes).

8.1.3 O envio dos documentos é de responsabilidade do candidato e deverá ser feito conforme o **"tipo de documento"** indicado no sistema de processos seletivos.

8.1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, **como e-mail ou entregues presencialmente.**

8.1.5 O envio dos documentos no sistema do processo seletivo é feito na seção "Arquivos", dentro da aba "Dados da inscrição".

- a. Essa seção somente estará disponível após efetuada a inscrição;
- b. Na seção “Adicionar novo arquivo” o candidato deverá escolher o tipo de documento que deseja enviar e selecionar o arquivo correspondente para envio (upload).

8.2 Os candidatos que concorrem às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA** não necessitam enviar documentos comprobatórios para inscrição.

8.3 A documentação comprobatória a ser enviada conforme instruções do item 8.1 para candidatos que concorrem às **RESERVAS DE VAGAS**, descritas no item 5.2.2, deverá conter os documentos listados no quadro 8.3.1 de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

8.3.1 Quadro de documentos para reserva de vagas.

<p>PERFIL 2 (RI): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARAM pretos, pardos ou indígenas e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</p>
<ol style="list-style-type: none"> a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; b. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
<p>PERFIL 3 (RI-PPI): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</p>
<ol style="list-style-type: none"> a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; b. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos. c. Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI), conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
<p>PERFIL 4 (RI-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se NÃO SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</p>
<ol style="list-style-type: none"> a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; b. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos. c. Laudó médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 5 (RI-PPI-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- b. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- c. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- d. **Laudó médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 6 (RS): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARAM pretos, pardos ou indígenas e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**

PERFIL 7 (RS-PPI): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- b. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 8 (RS-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que se NÃO SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- b. **Laudó médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa

MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

PERFIL 9 (RS-PPI-PCD): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,5 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que **comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
- b. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
- c. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

8.4 A documentação comprobatória a ser enviada conforme instruções do item 8.1 para candidatos **ESTRANGEIROS** de acordo com a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017 deverá conter os documentos listados no quadro 8.4.1.

8.4.1 Quadro de documentos para alunos estrangeiros.

ESTRANGEIROS

- a. **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** em substituição ao RG **ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça**, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

8.5 Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.

8.6 Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde pelo e-mail selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br**, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 3.1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Os **resultado preliminar e final da homologação das inscrições**, de acordo com a análise da documentação comprobatória específica de cada tipo de vaga, terão divulgação na data prevista no cronograma deste edital, no site do processo seletivo acessível pelo endereço: <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

9.3 Da homologação das inscrições para candidatos que optem por alguma das reservas de vagas, descrita no item 5.2 e subitens.

9.3.1 Caso **não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, a documentação** comprobatória de reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações – como descrita no quadro 8.3.1, o mesmo **será remanejado compulsoriamente para Ampla Concorrência (AC).**

9.3.2 As Comissões de Escolaridade e Análise socioeconômica, Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde irão confirmar ou retificar para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição on-line, de acordo com a análise da documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.

9.3.3 O candidato confirmado, pelas Comissões de Escolaridade e Análise socioeconômica, Validação PCD e Heteroidentificação do Campus Rio Verde, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI e PcD, **deverá comparecer, caso necessário, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela mesma Comissão, pelo e-mail cadastrado na inscrição, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 3.1).**

9.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (**Anexo I**).

9.3.3.2 A autodeclaração (**Anexo I**) emitida pelo candidato será averiguada pela Comissão de Heteroidentificação. A comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.

9.3.3.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

9.3.3.4 Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenotípicos, isto é, traços físicos negróides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

9.3.4 O candidato **poderá ter sua autodeclaração não homologada** pelos seguintes motivos:

- a. Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 9.3.3.3;
- b. Se recusar a ser entrevistado, conforme item 9.3.3.1;
- c. Não apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 9.3.3.1;
- d. Não atender aos critérios fenotípicos, conforme item 9.3.3.4.

9.3.5 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas categorias descritas no quadro 9.3.5.1:

9.3.5.1 Quadro de categorias de acordo com o estatuto da pessoa com deficiência.

- | |
|---|
| <p>a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);</p> |
|---|

<p>b. Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>
<p>c. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>d. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>
<p>e. Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012); ii. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012); iii. § 1º, II, da Lei 12.764/2012);
<p>f. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);</p>

9.3.5.2 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga reservada. Neste caso, ocorrerá a sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).

9.3.6 O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

- a. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b. Não apresentou documentação exigida conforme **item 8.3** e seus subitens para pessoas com deficiência.

9.3.7 O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

9.3.7.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, **apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.**

9.3.8 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no **item 5.6.1** deste Edital.

10.2 A classificação será feita por meio de sorteio público a ser realizado presencialmente no Campus Rio Verde do Instituto Federal Goiano no **dia 07 de março de 2023 às 08:00 h**, horário de Brasília, com permissão da presença dos candidatos.

10.3 O sorteio será operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IF Goiano e será registrado por meio de ata e esta deverá ser assinada por duas testemunhas presentes e pelo responsável pelo sorteio no Campus.

10.4 Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio público, como:

a. contemplados dentro das vagas ofertadas por este Edital, e serão convocados para matrícula;

b. os demais candidatos que forem sorteados e ficarem fora das vagas ofertadas por este Edital irão formar a lista de espera preliminar;

10.5 Caso o número de candidatos inscritos por curso seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não será necessário a realização do sorteio. Se for o caso, tais candidatos já serão contemplados e convocados para matrícula.

10.6 Os sorteios serão realizados separadamente entre os candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e para cada tipo de Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012.

10.6.1 Caso haja mais vagas do que candidatos na Ampla Concorrência (AC) e mais candidatos do que vagas para a Reserva de Vagas, os candidatos que ficarem em lista de espera nas vagas nas políticas afirmativas, serão remanejados para as vagas remanescentes da Ampla Concorrência.

10.6.2 Em uma situação contrária à exposta no item anterior, ou seja, caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa e mais candidatos que vagas na Ampla Concorrência, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo o sorteio realizado, observando os critérios de realocação de cotas constantes no Anexo III.

10.7 A divulgação dos **resultado final** do processo seletivo será feita na data prevista no cronograma deste edital, através do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

10.8 Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio apresentado neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada em até 1 (um) dia útil após a sua publicação, seguindo o Cronograma (item 3.1).

11.2 Caberá um **único recurso** contra a etapa de **Resultado preliminar da análise da documentação comprobatória relativa à reserva de vagas** do processo seletivo, observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.3 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (**Anexo V**) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, através da opção "Solicitar recurso".

11.3.1 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a. Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b. Redigir o recurso (conforme **Anexo V**), observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.4 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.6 Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 3.1 deste Edital.

11.7 Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**.

11.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos sorteados no Processo Seletivo Simplificado do IF Goiano – Campus Rio Verde, em lista nominal divulgada a partir do dia **07 de março de 2023**, no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, estão automaticamente convocados a apresentarem a documentação comprobatória descrita no item **13.1** e necessária para matrícula no período de **08 de março de 2023 a 10 de março de 2023**.

12.1.1 Torna-se nula de pleno direito a matrícula daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória no prazo estabelecido.

12.2 A seleção do candidato por meio do sorteio público assegura apenas **a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu**, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.2.1 A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

12.3 Somente será matriculado no curso Técnico Concomitante/Subsequente oferecido pelo IF Goiano – Campus Rio Verde o candidato contemplado com a vaga que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o(s) curso(s) previstos neste edital no **item 4 e seus subitens**, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

12.3.1 NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos que **estejam em dependência** em algum componente curricular do(s) curso(s) previstos neste edital no item 4 e seus subitens.

12.4 O candidato que não entregar a documentação, conforme itens **12.1 a 12.3** deste edital perderá o direito à realização da matrícula e será realocado para o final da lista de classificados.

12.5 Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula.

12.6 A cada candidato convocado para matrícula é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

12.7 Além das informações contidas neste edital, a qualquer tempo durante o período descrito no Cronograma (item 3.1), a **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, poderá divulgar outras informações pertinentes ao processo seletivo.

12.7.1 O processo de chamada para matrícula poderá prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula do semestre.**

12.8 O IF Goiano – Campus Rio Verde se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi contemplado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Rio Verde – IF Goiano o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.

12.10 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

12.11 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, conforme previsto no vigente Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

13.1 Para a realização da matrícula, independente da modalidade escolhida (subsequente ou concomitante), o candidato contemplado com a vaga pelo sorteio deverá, **obrigatoriamente**, enviar **CÓPIA DIGITALIZADA ou entregar pessoalmente na secretaria na ocasião do sorteio** os seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou de casamento;
- b. Documento de identidade (RG);
- c. CPF;
- d. Comprovante de endereço recente com CEP;
- e. Uma foto 3x4 recente;
- f. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, apenas para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- h. Certidão de quitação eleitoral;
- i. No caso de candidatos menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF da mãe, pai, ou responsável legal;
- j. **Anexos VI** (TERMO DE RESPONSABILIDADE), **Anexo VII** (FICHA DE MATRÍCULA) e **Anexo VIII** (TERMO DE USO DE IMAGEM) devidamente preenchidos e assinados pelo candidato e por pai, mãe ou responsável legal no caso de candidatos menores de 18 anos.
- k. Laudo médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, **mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;**
- l. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

13.2 Adicionalmente, de acordo com a modalidade de curso técnico escolhida pelo candidato, ele deverá apresentar também os documentos listados a seguir.

13.2.1 Para os candidatos que se enquadram na **modalidade de curso técnico concomitante**, como descrito no item 4.2:

a. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, com o respectivo Histórico Escolar, ou ainda, Declaração de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada do Histórico Escolar.

b. Neste caso, devem ainda apresentar:

1. Declaração de que está cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, para os candidatos aos cursos de: Administração, Alimentos e Biotecnologia (conforme item 4.3.3); ou

2. Declaração de que está cursando, no mínimo 2º ano do Ensino Médio, para os candidatos aos cursos de: Agropecuária, Contabilidade, Edificações, Química e Segurança do Trabalho (conforme item 4.3.3)

13.2.2 Para os candidatos que se enquadram na **modalidade de curso técnico subsequente**, como descrito no item 4.2:

a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, como o respectivo Histórico Escolar, ou ainda, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;

13.3 Excepcionalmente para os candidatos que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no **item 4.3.3** poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

13.4 Excepcionalmente podem ser admitidas a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

13.5 Poderá ser solicitado em qualquer momento posterior ao envio das cópias digitalizadas dos documentos, que o candidato apresente os documentos ORIGINAIS à Coordenação de Registro Escolar do IF Goiano Campus Rio Verde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O início das atividades acadêmicas (aulas) do semestre está previsto para o dia **13 de fevereiro de 2023**.

14.2 O candidato sorteado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá frequentar as aulas no Campus Rio Verde, no curso para o qual concorreu, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, estando sujeito, ainda, ao projeto pedagógico do curso (PPC), ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Rio Verde e ao Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano.

14.3 A **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde** terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

14.4 A **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde** divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

14.5 As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico- administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Rio Verde e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o

candidato contemplado com a vaga que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.8 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.9 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**.

14.10 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.11 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

14.12 É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde**.

14.13 A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

14.14 Todos os contatos feitos com a Comissão Permanente de Seleção dos Cursos Técnicos (CPSCT) do Campus Rio Verde pelo e-mail selecao.tecnico.rv@ifgoiano.edu.br, deverão ser respondidos em **até 2 dias úteis**.

Rio Verde, 16 de fevereiro de 2023.

Original Assinado Eletronicamente

Fabiano Guimarães da Silva

Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde

Original Assinado Eletronicamente

Fábio Henrique Dyszy

Diretor de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPRV**, em 16/02/2023 17:06:32.
- **Fabio Henrique Dyszy, DIRETOR - CD3 - DE-RV**, em 16/02/2023 16:32:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467697

Código de Autenticação: 7d4945ac7a



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000